

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 014/2016.
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

SÚMULA: "Dispõe Sobre a Suspensão da Vigência de Dispositivo Legal que Especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica suspensa a vigência do artigo 35 e seus incisos, todos, da Lei Municipal n. 112, de 26 de junho de 2015.

Art. 2º A suspensão tratada no artigo 1.º desta Lei Complementar será de 18 (dezoito) meses contados a partir de 1.º de janeiro de 2017.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2016.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE - PR

09 DEZ. 2016

11h02
Protocolo 785

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
1ª VOTAÇÃO

14 / 12 / 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
2ª VOTAÇÃO

15 / 12 / 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO COM
REDAÇÃO FINAL

15 / 12 / 2016

Publicado no Órgão Oficial do
Município

Edição nº. 1014

Data: de 12 a 18

De Dezembro de 2016

Lei nº: Comp. 139

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 014/2016.
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

JUSTIFICATIVA

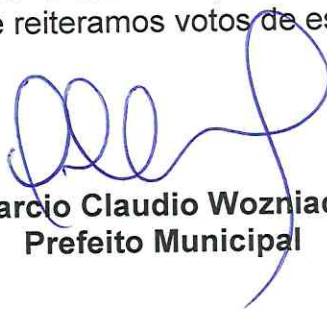
É com grande honra que encaminhamos a essa Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar n.º 014/2016, que dispõe sobre a suspensão da vigência de dispositivo legal que especifica.

Justifica-se a presente solicitação de apreciação deste Projeto de Lei em virtude da necessidade de dilatar o prazo inicial estipulado na Lei Complementar Municipal n. 112/2015 no tocante ao Plano de Mobilidade Urbana desta Municipalidade.

Tal necessidade decorre do aumento excessivo de atividades desenvolvidas pelo corpo técnico responsável pela implantação do Plano de Mobilidade Urbana o qual necessita de um maior período de tempo para concluir as análises e estudos correlatos ao trafego/trânsito desta Municipalidade, conforme determina os incisos I, II e III do artigo 35 da Lei Complementar n. 112/2015.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse público.

Sendo o que há para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, e reiteramos votos de estima e apreço.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

